

Concurso de Ensaios “A Economia e o Futuro”

2ª Edição - 2017/18: Investimento transformacional

Regulamento

O concurso de ensaios inserido no ciclo “A Economia e o Futuro” é organizado em conjunto pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP) e a Ordem dos Economistas (Ode), com o apoio do Centro de Economia e Finanças da Universidade do Porto (CEF.UP) e tem como principal objetivo estimular a investigação científica, contribuir para o desenvolvimento pessoal e para a formação dos estudantes da FEP. O tema geral da 2ª edição - 2017/18 é “Investimento transformacional”.

Artigo 1º Âmbito

1. A Faculdade de Economia do Porto e a Ordem dos Economistas organizam o concurso de ensaios “A Economia e o Futuro” que, na sua 2ª edição - 2017/18, se subordina ao tema geral “Investimento Transformacional”.
2. “A Economia e o Futuro”, 2ª edição - 2017/18, integra também um ciclo de conferências, com os seguintes temas específicos e com uma sessão de encerramento no dia da FEP 2018:

Investimento Transformacional e Política Industrial

Investimento Transformacional, Produtividade Transformacional?

Investimento Transformacional no Pós-Crise
3. Será distinguido um trabalho original de investigação que incida sobre um assunto de relevância e interesse, no âmbito do tema geral das conferências.
4. O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos essenciais à concretização deste concurso.

Artigo 2º Organização

Os responsáveis pela organização deste concurso são: Álvaro Aguiar, Ana Paula Ribeiro (Professores da FEP), Filipa Mota e Francisco Nunes Pereira (Estudantes de Doutoramento da FEP).

Artigo 3º Divulgação

A divulgação do concurso é feita pela organização da iniciativa, quer por via eletrónica, quer nos espaços da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, a partir do dia 17 de outubro de 2017.

Artigo 4º Condições de Participação

1. Podem candidatar-se, em grupos de dois ou individualmente, os estudantes da FEP que, à data da abertura do concurso, satisfaçam uma das seguintes condições:
 - a. Estudantes que se encontrem a frequentar o 2º ou 3º anos da licenciatura em Economia ou Gestão da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;
 - b. Estudantes de Mestrado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
2. Cada grupo apenas poderá submeter um ensaio.
3. O trabalho deve ser analítico e não apenas descritivo, podendo ter natureza teórica, teórica e empírica ou apenas empírica.
4. Os ensaios não podem ter sido previamente publicados.
5. Os ensaios deverão ser redigidos em português ou inglês.
6. Poder-se-ão levar a concurso trabalhos inéditos ou reformulações de trabalhos escolares já avaliados por docentes de disciplina(s) do curso de Licenciatura ou Mestrado frequentada(s) pelos concorrentes, desde que cumpram as condições do ponto 3 deste artigo.
7. Os ensaios não poderão ter dimensão superior a 3000 palavras, excluindo bibliografia e eventuais anexos.

Artigo 5º Funcionamento do concurso

1. Formalização da candidatura:
 - a. A candidatura ao concurso de ensaios é concretizada através da submissão de um documento numa plataforma *online* (integrada no Sigarra) dedicada ao concurso e cujo acesso se realizará através do sítio principal da FEP na internet (<http://www.fep.up.pt/>);
 - b. O documento a submeter, em formato PDF, deverá incluir os seguintes elementos:
 - i. Nome, número de aluno e contacto de correio eletrónico de cada um dos elementos do grupo;
 - ii. Identificação de um título, ainda que provisório;
 - iii. Descrição do propósito do ensaio em não mais do que 300 palavras.
2. Fases do concurso:
 - a. Fase 1: Candidatura
 - i. Apresentação da candidatura: de 17 de outubro de 2017 até 27 de novembro de 2017;
 - ii. A relevância, a estrutura e a viabilidade do projeto de cada candidatura serão avaliados pelos responsáveis pela organização do concurso e, mediante essa avaliação, serão selecionados os grupos que avançarão

para a fase seguinte. Os grupos selecionados e não selecionados serão notificados por correio eletrónico;

- iii. A organização do concurso designará, mediante disponibilidade, tutores – estudantes de 3º ciclo – para cada um dos grupos selecionados.
- b. Fase 2: Participação nas sessões do ciclo de conferências
 - i. Os estudantes admitidos no concurso devem participar nas sessões de forma a poderem recolher contributos relevantes para os respetivos ensaios;
 - ii. Os estudantes admitidos no concurso devem ainda participar na sessão de *networking* com os oradores, antes de cada sessão.
 - c. Fase 3: Entrega dos ensaios
 - i. Os ensaios deverão ser submetidos na plataforma do concurso até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia 30 de abril de 2018;
 - ii. Quer os grupos que passam à 4ª e última fase, quer os restantes, serão informados acerca dos resultados em data anterior à realização da sessão de encerramento do ciclo.
 - d. Fase 4: Apresentações finais
 - i. Os grupos finalistas apresentarão os seus trabalhos durante a sessão de encerramento do ciclo;
 - ii. A divulgação dos resultados finais ocorrerá durante a sessão, após as apresentações.

Artigo 6º Parâmetros de avaliação

1. Os critérios de avaliação são os seguintes:
 - a. Originalidade;
 - b. Rigor e clareza quer na dimensão analítica, quer na dimensão expositiva do ensaio;
 - c. Estrutura e coerência do ensaio.
2. Ao júri cabe a decisão acerca da forma de operacionalização dos critérios acima indicados.

Artigo 7º Prémios

Os prémios para os ensaios finalistas do concurso consistem em:

- a. Prémio monetário de 1500 € para o ensaio vencedor, com o apoio do Banco Carregosa;
- b. Menções honrosas para os grupos finalistas;
- c. Publicação na revista *Cadernos de Economia*;
- d. Apresentação no Congresso Nacional dos Economistas.

Artigo 8º Júri

1. O júri do concurso é composto por:
 - a. Diretor da FEP, que preside ao júri com voto de qualidade;
 - b. Dois membros externos à organização do concurso, nomeados pelo presidente do júri;
 - c. Ricardo Arroja (representante da Ordem dos Economistas);
 - d. Álvaro Aguiar (organização, FEP) e Ana Paula Ribeiro (organização, FEP).
2. As decisões do júri são soberanas e irreversíveis, não podendo ser objeto de reclamação ou recurso.
3. O júri do concurso seleciona apenas os finalistas que preencham os requisitos de distinção por si considerados essenciais e evidenciem a qualidade desejada.

Artigo 9º Exclusão da candidatura

1. As candidaturas que não cumpram algum dos requisitos dos artigos anteriores serão excluídas.
2. A exclusão da candidatura proceder-se-á também no caso de deteção de fraude/plágio nos trabalhos apresentados.
3. A decisão de exclusão das candidaturas apenas poderá ser tomada pelo júri.

Artigo 10º Casos omissos

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão objeto de resolução por parte do júri.

FEP, 17 de outubro de 2017